
MINUTA DO
EDITAL DE PREGÃO

PROCESSO Nº: 004/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
SOLICITANTE: CIS/PONTAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, CNPJ n.º 02.784.907/0001-14, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende n.º 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Ato Administrativo n.º 002/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada; a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Ato Administrativo n.º 001/2004, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	LOCAL	Prédio Sede
	DIA	01/02/2012
	HORA	13h 45

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO	LOCAL	Prédio Sede
	DIA	01/02/2012
	HORA	14h

II. OBJETO

- 1) Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de ESPIROMETRIA (seja simples ou completa) e/ou Eletroencefalograma dos tipos de: rotina, vigília, hiperventilação, fotoestimulação, analógico ou digital ERR/R e com sono.
- a) Os exames de Espirometria deverão ser realizados na sede da licitante contratada, a qual deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários para a execução do mesmo, já os exames de Eletroencefalogramas deverão ser realizados no prédio da Secretaria de Saúde de Ituiutaba, em Ituiutaba-MG, do qual o consórcio disponibilizará todos os recursos humanos e materiais para a sua execução.
- b) Estima-se, inicialmente, a realização mensal de 20 Espirometrias e 100 Eletroencefalogramas, quantidades que poderão livremente variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados.

2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 2.1. Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento.
 - 2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
 - 2.3. Anexo III – Minuta Contratual.
 - 2.4. Anexo IV - Comprovação de Compatibilidade com o Objeto
 - 2.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação
 - 2.6. Anexo VI - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1. Não poderá participar deste Pregão a pessoa jurídica que tiver sido declarada inidônea para licitar e contratar com o CIS/PONTAL, CIS/AMVAP e AMVAP ou e esteja sob processo de falência ou concordata.
2. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede, do CIS/PONTAL, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8:00 h às 11h e de 13h às 17h de segunda a sexta-feira ou pelo “site” www.amvapmg.org.br

IV. CREDENCIAMENTO

3. No dia, horário e local estabelecidos no item 1, do título I desse edital; o interessado deverá credenciar, junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.
2. O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento de identidade do representante e um dos seguintes instrumentos:
 - 2.1. cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada, se o representante for sócio ou dirigente;
 - 2.2. carta de credenciamento na forma do anexo I desse edital, com firma reconhecida.
3. Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro.
4. A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante na forma desse título terá a proposta acolhida; porém não poderá participar da fase de lances.
5. A empresa interessada que se apresentar após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.
6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no

Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7. Para comprovação de enquadramento da empresa em ME ou EPP, a licitante deverá apresentar, no momento do Credenciamento, documentação comprobatória conforme especifica o item 2 do Título XII, do referido edital.

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.
2. Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

2.1. Envelope nº 1:

PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL
EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DO CIS/PONTAL

2.2. Envelope nº 2:

HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL
EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DO CIS/PONTAL

VI. PROPOSTA DE PREÇOS

1. O Envelope n.º 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) preço unitário por exame, em numeral;
 - b) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
3. Os preços deverão ser cotados considerando-se a realização dos exames, de acordo com o título II, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
4. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
5. Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.

VII. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação.
2. O critério de julgamento será o menor preço por exame, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço; e ainda:
 - 2.1 as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores aos menores preços apresentados para o item cotado ou
 - 2.2 as propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso VII do art. 10, do Ato Administrativo n.º 001/2004; e inciso IX, do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes na forma disposta no título VIII.
5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6 desse edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8. Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. Somente se aplicará o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pelas mesmas

10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado; através da análise do envelope n.º 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. Constatado o atendimento às exigências, será declarado o proponente vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro.

15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando as disposições apresentadas na Lei Complementar n.º 123/2006, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

16. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

17. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada; aplicando-se o disposto no item 10 desse título.

19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

VIII. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

1. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados por tipo de exame, considerando o preço unitário.
2. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R\$1,00 (um real).
3. Na fase de lances verbais será garantido igual número de lances a todos os participantes.

4. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.
5. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
6. Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

IX. HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i> ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2012 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL</p>
--

2. O Envelope nº. 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
 - a) Registro comercial, se empresa individual;
 - b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
 - c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
 - e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;
4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:
 - a) Cartão do CNPJ da licitante;
 - b) Prova de regularidade relativa ao INSS
 - c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante; e
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante.
5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:
 - a) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação, na forma do anexo IV deste edital.
 - b) Cópia autenticada da licença de funcionamento e alvará sanitário atualizados, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da proponente.
6. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial do exercício social de 2010, registrado no órgão competente do Estado a que for sede;
- a.1) A licitante que apresentar balanço patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:
- a.1.1) A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e
- a.1.2) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.
- a.2) No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, **registrado no órgão competente do Estado a que for sede** e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 60 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.
7. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 6 deste Título, no Envelope nº. 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.
8. Os documentos exigidos nos itens 3 a 7 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CIS/PONTAL desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
9. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 8 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, **INABILITARÁ** a licitante, impossibilitando a abertura de seu envelope de proposta de preços, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XI deste edital.
11. A boa situação financeira da licitante será comprovada por meio de Índice de Solvência (IS) igual ou superior a 1 (um) apurado sobre o balanço patrimonial previsto na alínea "a", do item 6, deste Título, obtido pela seguinte fórmula:
- $$IS = \frac{AtivoTotal}{PassivoExigívelTotal}$$
12. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
13. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital .
15. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

X. RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 desse título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

XI. SANÇÕES

1. Ficará impedida de licitar com o CIS/PONTAL e CIS/AMVAP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; a licitante que:
 - a) não celebrar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de homologação;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) retardar, injustificadamente, a execução do objeto desse processo e
 - d) falhar ou fraudar a execução do objeto desse processo.

XII. TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope n.º 01 “Documentos de Habilitação”, um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2010, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.
 4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;
 5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
 6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
 - a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.
 - c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea “a” deste item.
 7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
 8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 3, do Título IX deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CIS/PONTAL, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.
10. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste Título.
11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 01 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 3, do Título IX deste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
12. Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CIS/PONTAL o objeto desta licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13. Na ocorrência do disposto no item anterior o CIS/PONTAL poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

XIII. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIS/PONTAL para o exercício de 2012; cujas classificações funcionais programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo a seguinte dotação orçamentária: 30.20.10.302.5001.2205.33.39.99

XIV. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2012, contados da data de sua assinatura.
2. A duração do contrato poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93; desde que seja constatada a obtenção de preços e condições vantajosas para o CIS/PONTAL.
3. No caso de prorrogação, nos termos do item anterior, o contrato deverá conter critério de reajuste de preço com o objetivo de manter o valor originalmente contratado; devendo retratar a variação efetiva do custo de produção.
4. Para o critério de correção descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituir.

5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
6. Os serviços objeto desse processo deverão ser realizados nas dependências da licitante contratada.
7. A contratação, a ser firmada com a licitante adjudicatária, será regida pelas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002; e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.
8. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CIS/PONTAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
9. Farão parte do instrumento contratual todos os documentos que compõem o processo licitatório.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Equipe de Apoio, através do fax (34) 3213-2433 ou na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, no horário de 8h às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (34) 3213-2433.

Uberlândia - MG, 16 de janeiro de 2012.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA PAIVA
Pregoeiro

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2012 do CIS/PONTAL, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Uberlândia - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ propõe ao CIS/PONTAL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o objeto a seguir discriminado:

- a) - Realização de ESPIROMETRIA (seja simples ou completa).
- b)- Realização de ELETROENCEFALOGRAMA dos tipos de: rotina, vigília, hiperventilação, fotoestimulação, analógico ou digital ERR/R e com sono.

Para a execução desse objeto a empresa acima especificada propõe o seguinte preço:

- a) R\$ _____ por ESPIROMETRIA (seja simples ou completa)
- b) R\$ _____ por ELETROENCEFALOGRAMA dos tipos de: rotina, vigília, hiperventilação, fotoestimulação, analógico ou digital ERR/R e com sono.

Essa proposta tem prazo de validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, CNPJ n.º _____, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____; e a pessoa jurídica _____, CNPJ n.º _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ resolvem firmar o presente Contrato para realização de ESPIROMETRIA e/ou ELETROENCEFALOGRAMA, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o processo licitatório n.º 004/2012, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a regência das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

- Realização de ESPIROMETRIA (seja simples ou completa) e/ou ELETROENCEFALOGRAMA dos tipos de: rotina, vigília, hiperventilação, fotoestimulação, analógico ou digital ERR/R e com sono.

Estima-se, inicialmente, a realização mensal de 20 Espirometrias (seja simples ou completa), e 100 Eletroencefalogramas, quantidades que poderão livremente variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os exames de Espirometria deverão ser realizados na sede da licitante contratada a qual deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários a sua realização, já os exames de Eletroencefalogramas deverão ser realizados na sede da Secretaria de Saúde de Ituiutaba, no qual o CIS/PONTAL disponibilizará todos os recursos humanos e materiais para a sua execução.

Todos os procedimentos deverão ser executados de acordo com as solicitações do CONTRATANTE, através de requisições expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde das Prefeituras consorciadas, a saber: Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Gurinhatã, Ipiaçu, Ituiutaba e Santa Vitória

Deverá ser acordado entre as Secretarias de Saúde dos respectivos municípios consorciados, os dias da semana e respectivos horários para atendimento.

O atendimento pela CONTRATADA, das requisições expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, acima indicadas, ficará condicionado à efetiva participação do Município devidamente junto ao CIS/PONTAL.

Em caso de desligamento de algum Município do consórcio, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, de imediato e por escrito, ficando esta impedida de realizar qualquer atendimento à Secretaria de Saúde desse Município; nos termos deste contrato.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

a - Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE.

b - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

c - Não realizar atendimento sem a apresentação de requisição emitida por Secretaria Municipal de Saúde integrante do CIS/PONTAL.

d - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

e- Disponibilizar, no mínimo, 2 dias da semana para a realização dos exames.

2. São obrigações do CONTRATANTE:

a - Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.

b -Fiscalizar a execução do objeto.

c- Informar à CONTRATADA, tempestivamente, sobre o desligamento ou adesão de Município ao CIS/PONTAL.

d- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1. O valor global estimado do contrato será de R\$ __, __ (____) para um exercício.

Pela execução dos serviços, objeto desse contrato, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ __, __ (____) por ESPIROMETRIA (simples ou completa) e/ou R\$ __, __ (____) por ELETROENCEFALOGRAMA dos tipos de: rotina, vigília, hiperventilação, fotoestimulação, analógico ou digital ERR/R e com sono.

2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, mensalmente, por processo legal, após a comprovação da execução do objeto do contrato e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. No caso de prorrogação, nos termos do item 2 da Cláusula Quinta, o contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado; devendo retratar a variação efetiva do custo de produção.
5. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha o substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

1. Esta contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2012, contados da data de sua assinatura.
2. A duração do contrato poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93; desde que seja constatada a obtenção de preços e condições vantajosas para o CIS/PONTAL.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIS/PONTAL para o exercício de 2012; cujas classificações funcionais programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 30.20.10.302.5001.2205.33.90.39.99

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa; ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
2. Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior; fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
3. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil Sa, Agência, Conta Corrente n.º, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a - por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e
- b - amigável, por acordo entre as partes.

- 2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
 - a - Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
 - b - Não satisfizer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto.
 - c - Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
 - d - Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

- 1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 004/2012, Pregão Presencial, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
- 2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia, ____ de _____ de 2.012.

CONTRATANTE (NOME/ CARIMBO)

CONTRATADA (NOME/ CARIMBO)

TESTEMUNHA 1 (NOME/ CPF)

TESTEMUNHA 2 (NOME/ CPF)

ANEXO IV
COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO
PROCESSO Nº 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL

Declaramos, sob as penas da lei, que a _____ executa as atividades de _____ e possui corpo de profissionais compatível com o objeto licitado, conforme relação abaixo.

EMPRESA		CNPJ:
CORPO TÉCNICO		
Nome do Profissional	Especialidade	Registro CRM

ATENÇÃO: Anexar cópia dos registros, diplomas e certificados que comprovem as informações.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____/_____, ____ de _____ 2011.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

PROCESSO N.º 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

OBS:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.